Lei nº 1.088/97

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras no Distrito Industrial II e dá outras providências

A Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras situadas no Distrito Industrial II com 3.296,10 m² (três mil, duzentos e noventa e seis vírgula dez metros quadrados) a Ponta D'Oleo Com. de Lubrificantes e Peças Ltda, firma estabelecida nesta cidade, inscrita no C.G.C M.F sob o nº 95398.343/0001-62

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, situadas no Distrito Industrial II com 3.000 m² (três mil metros quadrados) a J.C. Rosa Calçados Campo Largo M.F, firma estabelecida nesta cidade, inscrita no C.G.C.M.F sob o nº 901.460.94-/0001-48

Art 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras situadas no Distrito Industrial II com 3.000 m² (três mil metros quadrados) a C.G de Paula & Cia Ltda, firma estabelecida nesta cidade, inscrito no C.G.C.M.F sob o nº 75.440.784/001-78.

Art. 4º. Os áreas de terras de que tra tam os artigos 1º a 3º desta Lei fazem parte do Distrito Industrial II, constante da matrícula nº 4.653 do Cartório de Registro de Imóveis local, que serão, oportunamente, desmembradas da referida matrícula.

Art. 5º - Na lavratura da escritura pública de doação o Poder Executivo deverá observar ao que dispõe a Lei Municipal nº 844, de 28 de junho de 1992.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cambará, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Mohamed Ali Hamzé
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1089/97

Modifica o nome da Rua Cicero la no Loteamento "Nova Cambará" e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente